



JORNAL da REPÚBLICA

§ 0.10

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PARLAMENTO NACIONAL :

Decisão N.º 34/VI/CA, de 17 de setembro de 2025

Pronúncia sobre o cancelamento do concurso público para aquisição de veículos para o Parlamento Nacional1

Decisão N.º 34/VI/CA, de 17 de setembro de 2025

Pronúncia sobre o cancelamento do concurso público para aquisição de veículos para o Parlamento Nacional

Considerando que o Conselho de Administração é o órgão de consulta e gestão em matéria administrativa, financeira e patrimonial do Parlamento Nacional;

Considerando que nos termos das competências que lhe são atribuídas pela alínea n) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei de Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (a “LOFAP”), aprovada pela Lei n.º 12/2017, de 24 de maio e alterada pela Lei n.º 3/2023, de 18 de janeiro o Conselho de Administração pronuncia-se sobre os atos de administração relativos ao património do Parlamento Nacional, incluindo a aquisição, doação, alienação, expropriação, troca, cedência, aluguer e arrendamento de quaisquer bens ou direitos a ele inerentes;

Considerando que no dia 30 de janeiro de 2025 foi pelo Conselho de Administração aprovada a Decisão n.º 27/VI/CA, de 30 de janeiro de 2025, na qual o Conselho de Administração se pronunciou no sentido de se proceder à abertura de um procedimento de aprovisionamento para a celebração de um contrato público de aquisição de sessenta e cinco (65) viaturas para o Parlamento Nacional;

Considerando que na sequência o Secretário-Geral do Parlamento Nacional emitiu o despacho n.º 23/GSG/2025, no qual determinou a abertura de um concurso público para o

fornecimento de viaturas para o Parlamento Nacional com o valor de USD 4.225.000,00 (Quatro Milhões e Duzentos e Vinte e Cinco Mil Dólares Norte-Americanos);

Considerando que no passado dia 16 de setembro de 2025 foi aprovada a Resolução do Parlamento Nacional n.º 19/2025, de 16 de setembro com a epígrafe “Reorganização da gestão e utilização eficiente da frota de transporte do Parlamento Nacional”, no qual nos termos do artigo 92.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste se deliberou cancelar o processo de aquisição de novas viaturas;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea n) do n.º 2 do artigo 9.º da LOFAP, o Conselho de Administração delibera:

1. Pronunciar-se no sentido de se proceder ao cancelamento do concurso com a referência Tender/012/PN-2025, para a aquisição de sessenta e cinco (65) viaturas para o Parlamento Nacional, em conformidade com a Resolução do Parlamento Nacional n.º 19/2025, de 16 de setembro;
2. Instruir o Secretário-Geral do Parlamento Nacional, para que pratique os atos administrativos necessários para o cancelamento do Tender/012/PN-2025, para a aquisição de sessenta e cinco (65) viaturas para o Parlamento Nacional nos termos da lei em vigor;

A presente decisão foi adotada na 17ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Parlamento Nacional, realizada no dia 17 de setembro de 2025.

Publique-se.

O Presidente do Conselho de Administração, em Exercício

Alexandrino Afonso Nunes

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional e Secretário do Conselho de Administração

Edgar Sequeira Martins